



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 431, de 27 de setembro de 2011.

“Denomina Praça Pública Municipal e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica denominada de **WALDEMAR BORTOLOZZO** a Praça Pública Municipal existente na confluência das ruas José Letízio, dos Bragas e Aníbal Belloti, que se encontra localizada defronte a EMEF Alfredo Evangelista Nogueira, nesta cidade e Município.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá confeccionar as placas indicativas, nominais e outras necessárias à devida denominação e localização da Praça Waldemar Bortolozzo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de setembro de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária